



**REGULAMENTO DO
PROGRAMA DE ESTÁGIO
SUPERVISIONADO
FACSUR**

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO – FACSUR

PREÂMBULO

O presente Regulamento disciplina a organização, o funcionamento, os critérios de acesso, a formalização, a execução, a supervisão, a avaliação, o monitoramento e o controle do Programa de Estágio Supervisionado da Faculdade Supremo Redentor – FACSUR, em consonância com a Lei nº 11.788/2008, com o Plano de Desenvolvimento Institucional, com os Projetos Pedagógicos dos Cursos e com as diretrizes institucionais de formação acadêmica, desenvolvimento de competências e inserção profissional.

O Regulamento complementa diretamente o Programa Institucional de Estágio Supervisionado, conferindo-lhe densidade normativa e operacional, bem como estabelece o papel do Núcleo de Estágio – NUEST como instância institucional de organização, acompanhamento e controle do estágio no âmbito da FACSUR.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O estágio supervisionado constitui ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, com a finalidade de preparação para o trabalho produtivo, desenvolvimento de competências e consolidação da formação acadêmica do estudante.

Art. 2º O estágio poderá assumir natureza obrigatória ou não obrigatória, conforme previsão nos Projetos Pedagógicos dos Cursos e observância das disposições legais e institucionais aplicáveis.

Art. 3º O estágio possui natureza acadêmica e formativa, não gerando vínculo empregatício com a FACSUR ou com a unidade concedente, desde que observados os requisitos legais e regulamentares pertinentes.

Art. 4º O presente Regulamento aplica-se a todos os estudantes da FACSUR em atividade de estágio, bem como às unidades concedentes, supervisores, docentes orientadores, coordenações e instâncias institucionais envolvidas no processo.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Art. 5º O estágio tem como objetivo geral promover a integração entre formação acadêmica e prática profissional supervisionada, possibilitando o desenvolvimento das competências e habilidades previstas no perfil do egresso.

Art. 6º Constituem objetivos específicos do estágio:

- I – consolidar conhecimentos teóricos em contextos reais de atuação;
- II – desenvolver competências técnicas, éticas, comunicacionais e organizacionais;
- III – estimular a autonomia, a responsabilidade e a postura profissional;
- IV – oportunizar a vivência supervisionada da prática profissional;
- V – fortalecer a articulação entre FACSUR e unidades concedentes;
- VI – contribuir para a empregabilidade e inserção profissional do estudante;
- VII – produzir evidências institucionais sobre a qualidade da formação ofertada.

CAPÍTULO III - DO PÚBLICO-ALVO, ABRANGÊNCIA E VINCULAÇÃO

Art. 7º O estágio destina-se aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação da FACSUR que preencham os requisitos acadêmicos e institucionais para sua realização.

Art. 8º A realização do estágio observará os requisitos previstos no respectivo Projeto Pedagógico do Curso, no calendário acadêmico e neste Regulamento.

Art. 9º O Programa de Estágio Supervisionado possui abrangência institucional e vincula-se à Diretoria Acadêmica, com execução operacional realizada pelo NUEST, em articulação com as Coordenações de Curso, docentes orientadores e Núcleo de Parcerias.

CAPÍTULO IV - DA ESTRUTURA DE GESTÃO E COMPETÊNCIAS

Art. 10 A gestão geral do Programa compete à Diretoria Acadêmica, cabendo ao NUEST sua coordenação operacional.

Art. 11 Compete à Diretoria Acadêmica:

- I – supervisionar a política institucional de estágio;
- II – aprovar diretrizes acadêmicas e operacionais;
- III – deliberar sobre questões institucionais relativas ao estágio;
- IV – acompanhar resultados e indicadores do Programa.

Art. 12 Compete ao NUEST:

- I – organizar os fluxos administrativos e acadêmicos de estágio;
- II – orientar estudantes quanto à documentação e às etapas do processo;

- III – acompanhar a formalização dos instrumentos necessários;
- IV – manter cadastro atualizado de concedentes e estudantes em estágio;
- V – monitorar a regularidade documental e a execução das atividades;
- VI – consolidar dados, relatórios e indicadores institucionais;
- VII – comunicar irregularidades às instâncias competentes.

Art. 13 Compete às Coordenações de Curso:

- I – definir os parâmetros acadêmicos do estágio no âmbito do curso;
- II – validar a compatibilidade pedagógica das atividades propostas;
- III – indicar docentes orientadores, quando aplicável;
- IV – acompanhar a contribuição do estágio para o desenvolvimento das competências do curso.

Art. 14 Compete ao docente orientador:

- I – acompanhar pedagogicamente o estudante;
- II – orientar quanto à elaboração de relatórios e instrumentos acadêmicos;
- III – verificar a aderência das atividades ao perfil formativo do curso;
- IV – avaliar o desempenho acadêmico do estagiário.

Art. 15 Compete ao supervisor da unidade concedente:

- I – acompanhar o estudante no campo de estágio;
- II – orientar a execução das atividades previstas;
- III – avaliar o desempenho do estagiário sob a perspectiva prática;
- IV – informar à instituição situações relevantes relacionadas ao estágio.

CAPÍTULO V - DOS REQUISITOS DE ACESSO, FORMALIZAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

Art. 16 O estudante somente poderá iniciar atividades de estágio após o cumprimento dos requisitos acadêmicos aplicáveis e a formalização integral da documentação exigida.

Art. 17 Constituem requisitos mínimos para realização do estágio:

- I – matrícula ativa no curso;
- II – observância do período ou fase acadêmica exigida pelo PPC, quando houver;
- III – compatibilidade entre as atividades de estágio e a formação do estudante;
- IV – regular formalização do estágio perante a FACSUR e a concedente.

Art. 18 A formalização do estágio dependerá, no mínimo, de:

- I – convênio ou instrumento de cooperação, quando necessário;
- II – termo de compromisso de estágio;

- III – plano de atividades;
- IV – indicação de supervisor da concedente;
- V – indicação de docente orientador, quando exigido institucionalmente;
- VI – aprovação institucional do estágio pelo NUEST e pelas instâncias acadêmicas competentes.

CAPÍTULO VI - DO FUNCIONAMENTO E DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

Art. 19 As atividades de estágio deverão ser compatíveis com o perfil do curso, com o nível de formação do estudante e com as competências e habilidades previstas no Projeto Pedagógico correspondente.

Art. 20 É vedado o aproveitamento, para fins de estágio, de atividades que não guardem pertinência acadêmica com a formação do estudante ou que desvirtuem o caráter educativo do estágio.

Art. 21 O estudante deverá cumprir o plano de atividades aprovado, observando carga horária, cronograma, normas da unidade concedente, diretrizes da FACSUR e princípios éticos aplicáveis à área de formação.

Art. 22 Sempre que houver alteração relevante nas atividades, no local, na supervisão ou nas condições do estágio, o fato deverá ser comunicado ao NUEST para análise e regularização.

CAPÍTULO VII - DO FLUXO OPERACIONAL

Art. 23 O fluxo operacional do estágio observará, obrigatoriamente, as seguintes etapas:

- I – identificação da necessidade ou da oportunidade de estágio pelo estudante, pela instituição ou pela concedente;
- II – análise preliminar da compatibilidade acadêmica da vaga ou campo de estágio;
- III – verificação dos requisitos acadêmicos do estudante;
- IV – orientação institucional pelo NUEST quanto à documentação e aos procedimentos;
- V – formalização dos instrumentos jurídicos e acadêmicos exigidos;
- VI – validação institucional do estágio;
- VII – início das atividades pelo estudante;
- VIII – acompanhamento pelo supervisor da concedente e pelo docente orientador;

IX – entrega e análise de relatórios, frequências e avaliações parciais, quando exigidos;

X – avaliação final do estágio;

XI – registro e validação acadêmica das atividades realizadas;

XII – sistematização dos resultados institucionais e retroalimentação do Programa.

CAPÍTULO VIII - DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 24 São direitos do estudante estagiário:

I – receber orientação acadêmica e institucional adequada;

II – desenvolver atividades compatíveis com sua formação;

III – ter assegurado acompanhamento institucional do estágio;

IV – obter reconhecimento acadêmico das atividades regularmente concluídas;

V – receber tratamento digno, ético e respeitoso no campo de estágio.

Art. 25 São deveres do estudante estagiário:

I – cumprir integralmente o plano de atividades;

II – observar frequência, pontualidade e responsabilidade profissional;

III – respeitar as normas da FACSUR e da unidade concedente;

IV – manter postura ética, sigilo profissional e respeito institucional;

V – entregar os documentos e relatórios exigidos nos prazos estabelecidos;

VI – comunicar ao NUEST qualquer irregularidade ou alteração relevante no estágio.

CAPÍTULO IX - DO ACOMPANHAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DO MONITORAMENTO

Art. 26 O acompanhamento do estágio será contínuo e realizado pelo supervisor da concedente, pelo docente orientador e pelo NUEST, nos limites de suas competências.

Art. 27 A avaliação do estágio considerará, conforme a natureza da atividade e as exigências do curso:

I – assiduidade e pontualidade;

II – qualidade do desempenho prático;

III – cumprimento do plano de atividades;

IV – desenvolvimento das competências e habilidades previstas;

V – postura ética e profissional;

VI – qualidade dos relatórios ou instrumentos acadêmicos exigidos;

VII – parecer do supervisor e do orientador.

Art. 28 O monitoramento institucional do Programa será realizado por meio de:

- I** – controle dos estágios formalizados;
- II** – acompanhamento da regularidade documental;
- III** – análise das avaliações de supervisão;
- IV** – indicadores de desempenho e conclusão;
- V** – relatórios institucionais de execução e resultados.

CAPÍTULO X - DA SUSPENSÃO, INTERRUPÇÃO, DESLIGAMENTO E ENCERRAMENTO

Art. 29 O estágio poderá ser suspenso, interrompido ou encerrado nas hipóteses previstas na legislação, neste Regulamento ou nos instrumentos de formalização aplicáveis.

Art. 30 Constituem hipóteses de desligamento ou encerramento:

- I** – conclusão regular do período de estágio;
- II** – término do prazo previsto no termo de compromisso;
- III** – descumprimento das obrigações acadêmicas, éticas ou documentais;
- IV** – perda do vínculo acadêmico com a FACSUR;
- V** – incompatibilidade superveniente entre atividade e formação;
- VI** – solicitação fundamentada da concedente, do estudante ou da instituição;
- VII** – irregularidade constatada no desenvolvimento do estágio.

Art. 31 O encerramento do estágio deverá ser formalmente registrado nos instrumentos institucionais próprios.

CAPÍTULO XI - DOS REGISTROS, INSTRUMENTOS E DOCUMENTOS

Art. 32 Todas as etapas do estágio deverão ser formalmente registradas em instrumentos institucionais físicos ou digitais.

Art. 33 Constituem instrumentos e documentos essenciais do estágio, conforme o caso:

- I** – convênio ou instrumento equivalente;
- II** – termo de compromisso de estágio;
- III** – plano de atividades;
- IV** – ficha de acompanhamento;
- V** – controle de frequência;
- VI** – relatórios parciais e finais;
- VII** – ficha de avaliação do supervisor;

VIII – parecer do docente orientador;

IX – registro de encerramento ou desligamento;

X – quadro de indicadores institucionais do Programa.

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Acadêmica, podendo, quando necessário, ser submetidos às instâncias institucionais competentes.

Art. 35 O presente Regulamento será obrigatoriamente revisado periodicamente, no prazo máximo de 02 (dois) anos, ou antes desse prazo, sempre que houver necessidade institucional, alteração normativa ou demanda de aprimoramento acadêmico-operacional.

Art. 36 Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação institucional.

DOS ANEXOS OPERACIONAIS

Para fins de operacionalização do presente Regulamento, a FACSUR poderá instituir instrumentos complementares destinados a assegurar padronização, controle, rastreabilidade e efetividade na execução do estágio.

Poderão ser adotados, dentre outros:

- formulário de solicitação de estágio;
- check-list documental para início das atividades;
- termo de compromisso de estágio;
- plano de atividades;
- ficha de frequência;
- modelo de relatório parcial e final;
- ficha de avaliação do supervisor;
- ficha de avaliação do docente orientador;
- formulário de alteração de estágio;
- formulário de encerramento;
- quadro institucional de indicadores de estágio.